

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA AS OBRAS PÚBLICAS E HABITAÇÃO**

Despacho n.º 117/SAOPH/89

Respeitante ao pedido feito por Lou Wai Sek e Un Kam Wa, de troca de uma parcela de terreno de sua propriedade, com 2 m², por uma outra do Território, com a área de 5 m², sitas na Rua do Patane, n.º 24, para cumprir os novos alinhamentos (Proc. n.º 89/89, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Lou Wai Sek e Un Kam Wa são titulares, em regime de propriedade perfeita, do terreno, sito na Rua do Patane, n.º 24, descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau sob o n.º 8 082 a fls. 144 v. do livro B-25 e inscrito a seu favor conforme inscrição n.º 108 591 a fls. 115 v. do livro G-97 da mesma Conservatória.

2. Pretendendo os referidos titulares efectuar o reaproveitamento do identificado terreno, com a construção de um edifício em regime de propriedade horizontal, destinado a habitação e comércio, submeteram à apreciação da DSOPT, o respectivo projecto de arquitectura que, apreciado, mereceu destes Serviços o parecer de ser passível de aprovação logo que acordadas com o Governo do Território as condições referentes ao cumprimento do alinhamento definido para o local.

3. Nesse sentido, por requerimento datado de 5 de Julho de 1989, Lou Wai Sek e Un Kam Wa solicitaram junto da DSPECE, a S. Ex.ª o Governador, autorização para troca de uma parcela de terreno de sua propriedade, com 2 m², por uma outra do Território, com a área de 5 m², sitas na Rua do Patane, n.º 24, a fim de cumprirem os novos alinhamentos.

4. Em face do parecer favorável da DSOPT sobre o projecto apresentado, a DSPECE fixou, em minuta de contrato, as condições a que deveria obedecer a troca das duas parcelas de terreno.

5. Com as condições fixadas concordaram os referidos titulares conforme o termo de compromisso firmado em 24 de Agosto de 1989, no qual declaram aceitar os termos e condições constantes da minuta a ele anexa e se obrigam a comparecer à outorga da respectiva escritura, na data e local, para o efeito indicados.

6. As parcelas de terreno em apreço encontram-se demarcadas na planta da DSCC referenciada por «Proc. n.º 543/89», de 1 de Agosto, assinaladas pelas letras «B» e «C», correspondendo aquela, com 2 m² de área, ao terreno dos requerentes, e esta com a área de 5 m², ao terreno do Território.

7. Conforme informação n.º 279/89, de 28 de Agosto, da DSPECE, o acordado foi submetido à consideração superior, tendo o director destes Serviços emitido parecer concordante, no seguimento do qual o Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação, em despacho exarado na mesma informação, determinou o seu envio à Comissão de Terras.

8. A Comissão de Terras, reunida em sessão de 21 de Setembro de 1989, foi de parecer poder ser autorizado o pedido

em epígrafe referenciado, devendo a respectiva escritura pública ser outorgada nos termos e condições constantes da minuta que, anexa ao parecer emitido, dele se considerava parte integrante.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 76.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências conferida pela Portaria n.º 91/87/M, de 10 de Agosto, defiro o pedido referido em epígrafe, devendo o respectivo contrato ser titulado por escritura pública, a outorgar nas seguintes condições:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. O segundo outorgante é titular, em regime de propriedade perfeita, do prédio n.º 24, da Rua do Patane, com a área inicial de 125 m², descrito na CRPM sob o n.º 8 082 a fls. 144 v. do livro B-25 e registado a seu favor segundo a inscrição n.º 108 591 a fls. 115 v. do livro G-97.

2. O terreno ocupado pelo prédio referido no número anterior, que vai assinalado com as letras «A» e «B» na planta n.º 543/89, emitida em 1 de Agosto, pela DSCC, tem a área rectificada de 131 m².

3. Devido aos novos alinhamentos do cruzamento da Rua do Patane com a Rua de Entre-Campos:

a) O segundo outorgante doa ao primeiro outorgante, que aceita, a parcela de terreno, a desanexar do terreno descrito na CRP sob o n.º 8 082 a fls. 144 v. do livro B-25, com a área de 2 m², assinalada com a letra «B» na mencionada planta;

b) O primeiro outorgante doa, por troca simples, ao segundo outorgante, a parcela de terreno, não descrito na CRPM, com a área de 5 m², assinalada com a letra «C» na mencionada planta.

4. As duas parcelas de terreno assinaladas com as letras «A» e «C» na referida planta destinam-se a ser anexadas e aproveitadas conjuntamente, pelo segundo outorgante no regime de propriedade perfeita, passando a constituir um único lote com a área de 134 m².

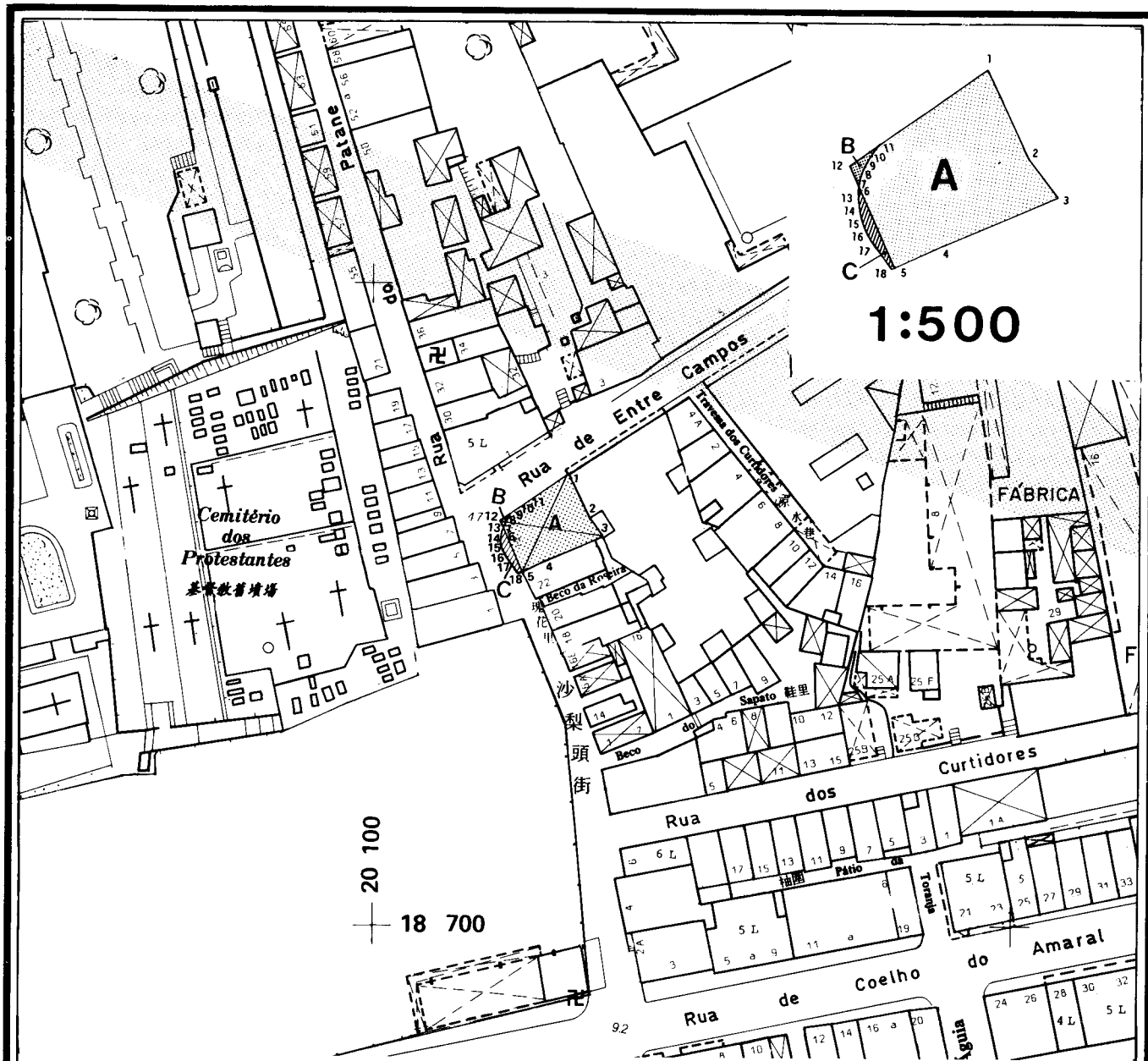
Cláusula segunda — Foro competente

Para efeitos da resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente será o do Tribunal da Comarca de Macau.

Cláusula terceira — Legislação aplicável

O presente contrato reger-se-á, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável, em vigor no território de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação, em Macau, aos 26 de Outubro de 1989. — O Secretário-Adjunto, *Joaquim Leitão da Rocha Cabral*.



1:500

20 100
18 700

	M(m)	P(m)
1	20 130.5	18 770.3
2	20 133.8	18 763.4
3	20 136.0	18 760.4
4	20 126.4	18 756.3
5	20 123.3	18 754.9
6	20 120.4	18 761.3
7	20 120.7	18 762.2
8	20 121.0	18 763.0
9	20 121.5	18 763.7
10	20 122.1	18 764.4
11	20 122.8	18 764.9
12	20 119.7	18 762.8
13	20 120.3	18 760.5
14	20 120.4	18 759.7
15	20 120.6	18 758.8
16	20 120.9	18 758.0
17	20 121.3	18 757.3
18	20 123.0	18 754.8

RUA DO PATANE, Nº24
(Nº8082, B-25).

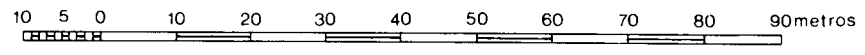
- Área A = 129m²
- Área B = 2m²
- Área C = 5m²

- Confrontações actuais:
- Parcela A
NE - Prédio Nº2D, 2E, 2F, 2G na Rua de Entre Campos (Nº6757, B-24);
SE - Prédio Nº22 da Rua do Patane;
SW - Parcelas B e C;
NW - Rua de Entre Campos e Parcela B.
- Parcela B
SE - Parcela A;
SW - Rua do Patane;
NW - Rua Entre Campos.
- Parcela C
NE - Parcela A;
Rua do Patane nos Restantes Pontos Cardeais.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍司

ESCALA 1:1000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS E DE 1 METRO
Datum Vertical: NIVEL MEDIO DO MAR (MSL)